



CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

1

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB DE 14/03/2017

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, em primeira chamada às catorze horas em primeira chamada e catorze horas e trinta minutos em segunda chamada, ocorreu nas dependências do Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, localizado na Avenida Getúlio Vargas, número 740, Assis, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. A Reunião foi presidida pela Vice-Presidente do Conselho, em exercício na presidência, Sílvia Maria Almeida Mota, com a presença dos seguintes conselheiros: TITULARES: 1. Ângela Maria de Souza Esperança; 2. Erivaldo Gomes Vila Junior; 3. Marli Aparecida Ferreira; 4. Rafael Franco Lobo; 5. Raquel Conceição de Souza Garcia Silva; 6. Roseli Conceição dos Santos; 7. Rosimeire dos Santos; 8. Sílvia Maria Almeida Mota. SUPLENTE: 1. Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo; 2. João Batista Mariano; 3. Luciana de Vito Zollner. Justificaram ausência os conselheiros Ana Aparecida Pivato, Eleusa Vilela, Esther Cristina da Silva Oliveira, Stelamary Aparecida Despincieri Laham, Valdereide Aparecido Zorzo e Viviane Aparecida Del Massa. A Reunião foi iniciada em seu Pequeno Expediente com a leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 16/02/2017. Na leitura das correspondências, Sílvia informou que foi enviado a Secretaria Municipal da Educação o Ofício nº 010//2017-CACS FUNDEB que solicita providências relativas à adequação do salário base dos Professores de Desenvolvimento Infantil (PDI's), de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial nacional aos profissionais do magistério público da educação básica. O número da referência atual dos professores é de 40A, correspondente ao valor de R\$ 2.005,04, e o piso salarial do Magistério Público é de R\$ 2.298,80, dando uma diferença de R\$ 294,76. Foi encaminhado também ao Poder Executivo solicitação de nomeação, através de Decreto, dos novos membros. Ordem do dia - Primeiro assunto: *Posse dos conselheiros eleitos na Assembleia realizada em 09/03/2017*. A vice-presidente do CACS apresentou o resultado da Assembleia para substituição de conselheiros do colegiado. **Representantes dos Diretores de Escola:** Titular: Rafael Franco Lobo, Suplente: Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo. **Representantes dos Pais de Alunos:** Titular: Roseli Conceição dos Santos, Suplente: Luciana de Vito Zollner. **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas:** Titular: Ângela Maria de Souza Esperança, Suplente: João Batista Mariano, **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública-secundaristas:** Titular: Erivaldo Gomes Vila Junior, Suplente: Esther Cristina da Silva Oliveira. Após a apresentação do resultado deu posse aos conselheiro. Segundo assunto: *Eleição e posse do presidente e vice-presidente do Conselho do FUNDEB*. Em atendimento a PORTARIA MEC/FNDE Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013, Art. 3º, §2º Na hipótese do presidente do CACS-FUNDEB renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir: I - pela efetivação do vice-presidente na presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente, ou II - pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato. Os conselheiros decidiram pela efetivação a vice-presidente, Sílvia Maria Almeida Mota e para a vice-presidência foi eleito o representante dos diretores de



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

38 escola, Rafael Franco Lobo e os mesmos foram empossados na sessão. Terceiro Assunto: *Análise da*
 39 *prestação de Contas e emissão de Parecer- FUNDEB – 4º Trimestre de 2016* – Silvia comunicou que os
 40 documentos foram analisados e para sanar algumas dúvidas foi realizada uma reunião no dia 07/03/2017,
 41 com o Senhor Felipe Ramos Siqueira, contador municipal e também com a Senhora Elaine do
 42 Departamento de contabilidade. Os mesmos foram convidados para comparecer a presente sessão, mas
 43 informaram que em função de outros compromissos não poderiam estar presentes. Ao analisar os
 44 documentos encaminhados pelo Poder Executivo sobre o 4º Trimestre do ano corrente verificamos no
 45 Demonstrativo das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, RREO
 46 que a Receita Recebida do FUNDEB durante o ano está lançada no documento o valor de R\$
 47 37.789.231,85 (trinte e sete milhões setecentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e
 48 cinco centavos). Ao se verificar o Relatório do Tesouro Nacional emitido no dia 30/01/2017,
 49 correspondente aos repasses do FUNDEB mês a mês para o município de Assis apurou-se o valor de R\$
 50 37.643.406,98 (trinta e sete milhões seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e
 51 oito centavos). Constando assim ao realizar a apuração dos repasses contabilizados e os valores
 52 repassados pelo Tesouro nacional, foi apurada uma diferença a maior de R\$ 145.824,87 (cento e quarenta
 53 e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Constatou-se também que no
 54 demonstrativo supramencionado encaminhado pelo Poder Executivo não constam os valores referentes à
 55 aplicação financeira do período. De acordo com o contador municipal, a diferença mencionada seria o
 56 rendimento da aplicação financeira, porém o colegiado solicitou os documentos que evidenciassem a
 57 informação e até a data da 2ª reunião ordinária, 14/03/17, os documentos não haviam sido encaminhados
 58 ao CACS. Saliencamos que os Rendimentos da Aplicação Financeira já foram motivo de apontamento
 59 deste conselho no último trimestre. Foram apresentados para o conselho os resumos da folha de
 60 pagamento referente ao quarto trimestre, nos resumos referentes às OUTRAS DESPESAS 40%, o valor
 61 total apurado no trimestre é de R\$ 715.700,88 (setecentos e quinze mil setecentos reais e oitenta e oito
 62 centavos). No Demonstrativo das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –
 63 MDE, RREO constatamos o valor de R\$ 197.821,28 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte um e
 64 vinte e oito centavos). Assim, verificou-se uma diferença de R\$ 517.879,60 (quinhentos e dezessete mil
 65 oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). O contador municipal esclareceu ao CACS que o
 66 valor restante, não foi empenhado nas contas do FUNDEB e sim nas Receitas referentes aos 25% -
 67 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e que esta prática é normal no setor de contabilidade.
 68 Disse ainda que a alteração da fonte de recursos na Folha de Pagamento é de responsabilidade da
 69 Secretaria Municipal de Educação e que apesar da falha os servidores não sofreram prejuízo. Este
 70 Conselho discorda da afirmação, pois entende que as folhas de pagamento (holerites dos funcionários)
 71 apresentam uma informação incorreta, além de evidenciar a ingerência na administração dos recursos do
 72 Fundo. Falta de conciliação bancária das contas do Fundo. O colegiado solicitou ao departamento de
 73 contabilidade a conciliação bancária referente ao ano de 2016 e foi informado que a conciliação não é
 74 realizada desde o mês de outubro. Inconsistência nas informações referentes ao Total de despesas

RS



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

75 liquidadas e a Receita recebida do FUNDEB.O Demonstrativo das Receitas e Despesas com a
76 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, RREO apresenta como total de despesas do FUNDEB,
77 despesas liquidadas, o valor de R\$ 37.792.981,88 (trinta e sete milhões setecentos e noventa e dois mil
78 novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) e de acordo com o mesmo documento o
79 percentual aplicado foi de 100,01%, ou seja, foi liquidado R\$ 3.750,03 (três mil setecentos e cinquenta
80 reais e três centavos) acima da receita total recebida no período. No entanto, no Memorando D.C nº
81 06/2017 encaminhado a Secretária Municipal de Educação, o contador municipal Felipe Ramos Siqueira
82 apresentou a seguinte informação "(...) em 31 de dezembro de 2016 restou saldo na conta do FUNDEB no
83 valor de R\$ 669.280,52 que foram utilizados para pagamento dos R\$ 463.977,29 de restos a pagar
84 referentes à contribuição patronal e repasse para Secretaria Estadual de Educação para pagamento de
85 pessoal cedido em parceria. O restante R\$ 205.303,23 foi utilizado na folha de pagamento do mês de
86 janeiro de 2017." Apesar da comprovação, através de extrato bancário, o colegiado não compreende os
87 valores apresentados, visto que o valor da receita não seria suficiente para pagamento do valor das
88 despesas liquidadas e mesmo assim foram apresentados comprovantes de sobra de recursos. Contudo o
89 CACS FUNDEB verifica a ineficiência na elaboração do Planejamento orçamentário, visto que são
90 realizadas excessivas aberturas de créditos adicionais, através de Decretos do Executivo e constata a
91 inconsistência dos dados nos documentos apresentados. O colegiado emitirá Parecer REPROVANDO as
92 contas do Fundo referente ao 4º Trimestre de 2016 e encaminhará, novamente, ao Tribunal de Contas do
93 Estado de São Paulo solicitação de auditoria nas contas do Fundo. Nada mais havendo a tratar a reunião
94 foi encerrada e a presente foi secretariada por mim Sueli Corrêa de Oliveira que lavrei a presente Ata, que
95 deverá ser lida e assinada na próxima reunião deste conselho.

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
Presidenta do CACS-FUNDEB

SUELI CORRÊA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB

Assinatura dos Conselheiros:

Eleusa Ivete Garcia Vilela:

Viviane Aparecida Del Massa:

Rosimeire dos Santos:



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

- 111 Stelamary Aparecida Despincieri Laham *Stelamary*
- 112 Marli Aparecida Ferreira: *Marli A. Ferreira*
- 113 Ana Aparecida Pivato: *[Signature]*
- 114 Rafael Franco Lobo: *Rafael Franco Lobo*
- 115 Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo:
- 116 Raquel Conceição de Souza Garcia Silva: *Raquel*
- 117 Patrícia Aparecida Ferreira:
- 118 Valdereide Aparecido Zorzo:
- 119 Nayara Júlia Deliberador:
- 120 Roseli Conceição dos Santos
- 121 Luciana de Vito Zollner *[Signature]*
- 122 Ângela Maria de Souza Esperança:
- 123 João Batista Mariano
- 124 Erivaldo Gomes Vila Junior:
- 125 Ester Cristina da Silva Oliveira
- 126 Flávio Adriano de Souza
- 127 José Otávio Góis Botega:
- 128 Marcos Antônio Valenciano